



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

Edição Nº: 721

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E VENDA DE CAMAROTES PARA EVENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA Nº. 07/2022

1.1 – O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Natal Casavechia**, através da **Presidente Titular da Comissão Permanente de Licitação Sra. Lucilene da Luz Ferreira** e de seus membros, nomeados pela Portaria nº 009/2022 em 25/01/2022 e com fundamento Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, Lei Municipal nº 728/2022 e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de **CHAMADA PÚBLICA** para a captação de patrocínio e venda de Camarotes, visando a realização das **festividades em comemoração a emancipação político-administrativo do Município de Cruzmaltina, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022.**

1.2 – O recebimento das doações se dará a partir **das 08:00 horas, do dia 06/10/2022 até as 17:00 horas do dia 30/11/2022**, junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

1.3 – O objeto da presente chamada pública é a captação de doações, por meio de patrocínio de empresas e pessoas físicas e venda de camarotes para a realização das **festividades em comemoração a emancipação político-administrativo do Município de Cruzmaltina, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022.**

1.4 – As doações de que trata este edital poderão concretizar-se mediante remessa em dinheiro que passarão a integrar o patrimônio da municipalidade.

1.5 – Os patrocínios se darão em troca de **contrapartidas relacionadas a divulgação do colaborador no evento.**

1.6 – A divulgação em áudio e vídeo, banner ou outro meio se dará na proporção da doação efetivada.

1.7 – As doações recebidas serão destinadas, preferencialmente, para a manutenção do evento e serão consignadas no orçamento vigente, como receita orçamentária extraordinária, creditadas através da conta 18-9 agência 3636 Caixa Econômica Federal, **Mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, com código de identificação, (CNPJ) ou (CPF).

1.8 – As propostas de patrocínio serão avaliadas pelo Município de Cruzmaltina.

1.9 – A proposta não será aceita se:

a) a empresa ou a pessoa física estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;

b) a empresa ou pessoa física que tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadoras e/ou organizadoras do evento.

1.10 – Quando o Município for contemplado com doações de que tratam este edital, **deverá fornecer aos doadores o respectivo certificado de comprovação das doações recebidas.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

Edição Nº: 721

1.11 – O Município se reserva no direito de solicitar informações que julgar necessárias e complementares aos colaboradores.

1.12 – Serão disponibilizados para venda **35 (trinta e cinco) camarotes**, dispostos em 03 (três) níveis (andares), com metragem mínima de 2,20 mt x 2,20 mt e cobertura em tenda piramidal, de modo a comportar o número de 10 (dez) pessoas em local que possibilite visibilidade privilegiada do rodeio.

1.13 - A venda dos camarotes se darão **exclusivamente** através da **DAM (documento de arrecadação Municipal)** e serão comercializados pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.14 - Será gratuita a entrada do público no dia 09, 10 e 11 de dezembro, sendo cobrado **somente** ingressos referente ao Camarote.

1.15 – Será disponibilizado gratuitamente **10 (dez) ingressos de cortesia** para acesso livre ao camarote. Tais credenciais serão distribuídas as autoridades da região, como por exemplo, Prefeito, Vice-Prefeito, Poder Legislativo, demais autoridades, visitantes, entre outros.

1.16 – Caso não seja disponibilizado gratuitamente todos os 10 (dez) camarotes objeto do item anterior, o Município se reserva o direito de efetuar a venda na forma do item 1.13.

1.17 – A Prefeitura designará responsável para comercialização, venda e recebimento dos Camarotes.

1.18 – A participação nesse processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

1.19 – O edital estará disponível aos interessados em participar da presente chamada pública, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Avenida Padre Gualter farias Negrão, 40, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Cruzmaltina, 30 de setembro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal